



TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
(a “Companhia” ou “TPI”)

CNPJ nº 03.014.553/0001-91
NIRE nº 35.300.159.845

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 12h00 horas do dia 13 de julho de 2016, na sede social da Companhia, na Rua Olimpíadas, nº 205, 142/143, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidiu a Reunião o Sr. Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz (“Presidente”), e eu, Carlo La Selva, secretariei os trabalhos (“Secretário”).

ORDEM DO DIA: Deliberar ou autorizar, conforme descrição em cada item: **(I)** a prorrogação do prazo de vencimento das notas promissórias comerciais da 4ª (quarta) emissão da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rodovia Washington Luis, nº 13.892, Km 111, Jardim Primavera, Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.880.446/0001-58 (“Emissora” e “Notas Promissórias da 4ª Emissão”, respectivamente) por 60 (sessenta) dias adicionais, perfazendo um prazo de vencimento total de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão (“4ª Emissão” e “Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão”, respectivamente); **(II)** alterar as datas de pagamento do principal e dos juros remuneratórios das debêntures emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio*”, datado de 13 de junho de 2013, conforme aditado de tempos em tempos (“Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures”, “Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); **(III)** a celebração pela Companhia de aditamento à todos os documentos referentes à 4ª Emissão e às Debêntures para refletir a Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e a Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das

Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, os aditamentos aos contratos de garantia da 4ª Emissão e das Debêntures (“Contratos de Garantia”), bem como substituição da cédula representativa das Notas Promissórias da 4ª Emissão, contendo a prorrogação da outorga de aval pela Companhia e pela Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040, km 800, nº 60, Sala 28/29, Empresarial Park Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.054/0001-97 (“Rio Bonito”) e aditamento à Escritura de Emissão; e **(IV)** a ratificação de todos os demais termos e condições da 4ª Emissão e das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, a outorga de todas as garantias reais outorgadas pela Companhia, pela Emissora e pela Rio Bonito, bem como do aval e da fiança prestados pela própria Companhia e pela Rio Bonito, no âmbito da 4ª Emissão e das Debêntures.

DELIBERAÇÕES: Apresentados um a um os temas da Ordem do Dia pelo Sr. Presidente, em conformidade com os documentos, previamente encaminhados a todos os presentes, os Conselheiros, nos termos do Estatuto Social, tomaram as seguintes deliberações: todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:

- (i) aprovar a Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão da Emissora por 60 (sessenta) dias adicionais, perfazendo um prazo de vencimento total de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de emissão das Notas Promissórias da 4ª Emissão, nos termos a serem acordados com os respectivos detentores das notas promissórias;
- (ii) aprovar a alteração das datas de pagamento do principal e dos juros remuneratórios das Debêntures, nos termos a serem acordados com os respectivos debenturistas, sendo que tais datas de pagamento não poderão exceder a data de vencimento das Debêntures;
- (iii) aprovar a celebração pela Companhia de aditamento à todos os documentos referentes à 4ª Emissão e às Debêntures para refletir a Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e a Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, os aditamentos aos Contratos de Garantia da 4ª Emissão e das Debêntures, bem como substituição da cédula representativa das Notas Promissórias da 4ª Emissão, contendo, a prorrogação da outorga de aval pela Companhia e pela Rio Bonito, e aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que para todos os fins e efeitos de fato e de direito, a Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e à Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures, bem como a alteração e substituição das cédulas das Notas Promissórias da 4ª Emissão e o aditamento da Escritura de Emissão não configuram novação,

permanecendo válidos e exequíveis todos os termos e condições constantes das cédulas das Notas Promissórias da 4ª Emissão (inclusive o aval) e das Debêntures (inclusive a fiança), bem como todos os termos e condições constantes dos Contratos de Garantias. Fica autorizada, ainda, a inclusão nos documentos referentes à 4ª Emissão e às Debêntures de obrigações adicionais e de outras alterações negociadas pelas diretorias da Companhia, da Emissora e da Rio Bonito, no que diz respeito à Emissora;

- (iv) aprovar a ratificação de todos os demais termos e condições da 4ª Emissão e das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, a outorga de todas as garantias reais outorgadas pela Companhia, pela Emissora e pela Rio Bonito, bem como do aval e da fiança prestados pela própria Companhia e pela Rio Bonito no âmbito da 4ª Emissão e das Debêntures;
- (v) em decorrência das deliberações acima, os Conselheiros, também por unanimidade de votos, autorizaram a Diretoria da Companhia a: **(a)** negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e à Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures; **(b)** contratar, seja por meio de novo contrato ou de aditamento, as instituições necessárias à realização dos atos aprovados acima; e **(c)** praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e à Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures, incluindo assinatura das novas cédulas das Notas Promissórias da 4ª Emissão, dos aditamento aos Contatos de Garantia e de aditamento à Escritura de Emissão; e
- (vi) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia em relação à Prorrogação da Data de Vencimento das Notas Promissórias da 4ª Emissão e à Alteração das Datas de Pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures.

LAVRATURA E REGISTRO: A presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura e leitura desta ata que, achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os Conselheiros presentes, por mim, Carlo La Selva, Secretário, e pelo Sr. Presidente que, após a aprovação da ata, declarou encerrados os trabalhos. Conselheiros: Ana Cristina Solheid da Costa de Carvalho; Leonardo Almeida Aguiar;



Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz; Ronny Anthony Janovitz; François Moreau; João Villar Garcia; Marcelo Souza Monteiro; Ricardo Stabile Piovezan.

CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo, 13 de julho de 2016.

Carlo La Selva
Secretário